

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA**, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **MOACIR PAULO DE MORAIS**;

E

**SIND COM VAR FER TIN MAD MAT ELET HID MAT CONS MGA REG**, CNPJ n. 80.292.634/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VALDECI APARECIDO DA SILVA**; celebram o presente termo aditivo à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de maio de 2022 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos empregados no comércio, do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente termo aditivo visa prorrogar a data para pagamento das diferenças salariais havidas a partir de junho/2020, conforme disposto na cláusula sétima da CCT 2020/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA PAGAMENTOS DAS DIFERENÇAS SALARIAIS RELATIVO A CCT 2020/2022**

Prorroga-se o pagamento das diferenças salariais havidas a partir de junho/2020, referente a aplicação do reajuste constante na CCT 2020/2022, bem como o vale alimentação retroativo ao mês de Outubro/2020 (conforme previsto na cláusula 60ª), os quais deverão ser pagos nos salários da competência do mês de NOVEMBRO/2020, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Para as empresas que se utilizarem da cláusula anterior, poderão efetuar o pagamento da contribuição assistencial prevista na CCT 2020/2022 até o dia 10 de dezembro de 2020, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas e aplicáveis todas as demais cláusulas da CCT 2020/2022 firmadas entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá - SINCOMAR e o Sindicato Com. Var. Fer. Tintas Mad. Mat. Eletr. Hid. Mat. Const. Mgá Região - SIMATEC, enquanto não sobrevenha nova CCT que disponha de forma diversa.

  
**MOACIR PAULO DE MORAIS**  
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA**

  
**VALDECI APARECIDO DA SILVA**  
Presidente

**SIND COM VAR FER TIN MAD MAT ELET HID MAT CONS MGA REG**